=LEI Nº 3.129 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024=

Da Mesa Diretora

Altera o artigo 2° da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, com última redação dada pela Lei n° 3.063, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** O auxilio alimentação será pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensalmente. (NR)

....."

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de fevereiro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 29 de fevereiro de 2024.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-